COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 49, DE 2015.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/6/15
Protocolo

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, na forma que específica.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Walmir Severgnini/PROS

Parecer Favorável.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução nº 8, de 2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel, pedindo autorização para abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Câmara, para fins de atender as despesas decorrentes com a compra de equipamentos e materiais permanentes.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a Relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições que abrem créditos adicionais de qualquer espécie e que de alguma forma tragam responsabilidade para o erário público.

Cabe esclarecer, que os créditos especiais, objeto da questão ora formulada, são apenas para fins de realocação orçamentária que estava previstos em dotações da Câmara Municipal. E, é viável esclarecer que esses créditos adicionais que serão abertos atendem as normas do sistema imposto pelo Tribunal de Contas do Paraná, bem como, atende as regras determinadas pelo art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, que regem a matéria.

Em face de todo o exposto, entendo, como Relator da matéria, que o projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964. E pelas razões mencionadas, manifesto pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 8, de 2015.**

Walmir Severgnini
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 8, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 24 de junho de 2015.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Secretário

Fernando Winter
Vereador/PTN/Membro